

REVOGADO PELO
DECRETO Nº 12369/06

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1671 DE 31/05/2005

DECRETO Nº 11.741/05
de 19 de maio de 2005

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. ANTONIO HÉLIO ASSUMPTÃO MORAES, destinada à CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Antonio Hélio Assumpção Moraes.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Antiga Estrada de Rodagem Estadual São José dos Campos-Caraguatatuba - São Judas Tadeu.
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Propriedade da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Área Institucional, Quadra F e Rua 6 do Residencial Juritis, Propriedade da Granja Itambi S/C Ltda, Propriedade de Ricardo Koepke Moraes e Antiga Estrada de Rodagem Estadual - São José dos Campos-Caraguatatuba.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se em um ponto com coordenadas (N= 7428397.9808, 415911.7211) localizado no alinhamento da Antiga Estrada de Rodagem Estadual São José dos Campos-Caraguatatuba com divisa da Propriedade da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Deste segue no sentido horário com azimute de 46º09' e distância de 185,11m (cento e oitenta e cinco metros e onze centímetros) de extensão; deflete à esquerda e segue com azimute de 141º59' e distância de 42,29m (quarenta e dois metros e vinte e nove centímetros) de extensão; deflete à direita e segue com azimute de 226º20' e distância de 134,50m (cento e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) de extensão, confrontando com a Propriedade da Caixa

Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo nos últimos três segmentos; deflete à direita e segue com azimute de $314^{\circ}30'$ e distância de 211,10m (duzentos e onze metros e dez centímetros) de extensão confrontando com a Área Institucional, Quadra F e Rua 6 do Residencial Juritis; deflete à direita e segue com azimute de $348^{\circ}17'$ e distância de 30,00m (trinta metros) de extensão; deflete à esquerda e segue com azimute de $33^{\circ}52'$ e distância de 16,00m (dezesseis metros) de extensão; deflete à direita e segue com azimute de $66^{\circ}26'$ e distância de 168,43m (cento e sessenta e oito metros e quarenta e três centímetros) de extensão; deflete à esquerda e segue com azimute de $70^{\circ}50'$ e distância de 33,40m (trinta e três metros e quarenta centímetros) de extensão, confrontando com a Propriedade da Granja Itambi S/C Ltda., nos últimos três segmentos; deflete à direita e segue com azimute de $123^{\circ}36'$ e distância de 50,00m (cinquenta metros) de extensão; deflete à esquerda e segue com azimute de $70^{\circ}50'$ e distância de 126,60m (cento e vinte e seis metros e sessenta centímetros) de extensão confrontando com a Propriedade de Ricardo Koepke Moraes; deflete à direita e segue com azimute de $123^{\circ}36'$ e distância de 18,16m (dezoito metros e dezesseis centímetros) de extensão; segue com azimute de $303^{\circ}36'$ e distância de 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de extensão até o ponto inicial, confrontando com a Antiga Estrada de Rodagem Estadual São José dos Campos-Caraguatatuba nos últimos 2 segmentos, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 52.508,59m² (cinquenta e dois mil, quinhentos e oito metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 031613-1/05.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

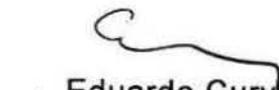
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada da área;
- c) certidão atualizada de aquisição da área e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

maio de 2005.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

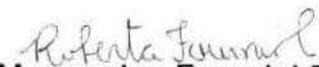

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras e Habitação


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de maio do ano de
dois mil e cinco.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos